

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência a fim de apresentar o PROJETO DE LEI, a ser objeto de apreciação em plenário, para que seja aprovado o projeto que Dispõe sobre medidas de proteção e de gestão de colônias de abelhas sem ferrão no Município de Campo Largo.

Hoje, Campo Largo não detém qualquer programa voltado à criação de abelhas sem ferrão, que são espécies dóceis com os seres humanos e não apresentam qualquer perigo à coletividade.

Dentre os benefícios advindos da criação das abelhas está a produção do mel e própolis, que podem ser explorados por produtores e comercializados, gerando renda ao munícipe e ao município.

Ademais, as abelhas podem ser utilizadas para fins educacionais em projetos em escolas, já que são animais extremamente importantes para o meio ambiente, uma vez que são responsáveis pela polinização de diversas espécies de angiospermas. As abelhas também possuem grande importância ecológica, sendo fundamentais para a reprodução de uma grande variedade de angiospermas. Esses insetos são animais polinizadores, ou seja, garantem o transporte de pólen de uma planta para outra e, desse modo, promovem a reprodução da planta.

É importante destacar que já existem projetos direcionados à instalação de colmeias em espaços públicos, através do programa do Governo Estadual Poliniza Paraná, o qual, segundo a secretária responsável tem o "objetivo de instalar colmeias de abelhas nativas sem ferrão em diversas cidades do Estado para reintroduzir polinizadores nativos em seus locais de origem, pois muitos se encontram ameaçados de extinção, além de despertar na sociedade a consciência ecossistêmica e a compreensão do funcionamento harmonioso da natureza."



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Deste modo, o projeto de lei em apreço tem por objetivo promover a reintrodução e conservação dos polinizadores nativos, bem como toda fauna e flora que dependem dos serviços de polinização para produção de frutos e sementes, além de regulariza a situação de criadores do abelhas sem ferrão na cidade.

Por estas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovado o **PROJETO DE LEI** em apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campo largo, 12 de abril de 2022

Cléa Oliveira

Vereadora